



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5ª RS**

**Comissão Especial de Processo Seletivo**

**Contratação de Estagiários**

**EDITAL Nº 001/2026**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5ª RS**, através da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização do **Processo Seletivo** para a contratação de estagiários, bem como para formação de cadastro de reserva para as áreas descritas no **item 3**, sendo que o estágio observará às disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1** O Processo Seletivo regido por este Edital será executado, aplicado e corrigido pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).
- 1.2** O Processo Seletivo destina-se ao Cadastro de Reserva para o preenchimento de vagas de Estágio, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ªRS, **para alunos de Nível Superior**.
- 1.3** O estágio desenvolvido no âmbito da Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ªRS tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, visando o aprendizado e a complementação da formação acadêmica.
- 1.4** O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ªRS.
- 1.5** O prazo de validade do processo seletivo será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de homologação do seu resultado final, podendo ser **prorrogado uma única vez por igual período**.
- 1.6** A duração do estágio será de 01 (um) ano para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.7** A jornada de atividade será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira conforme item 4.1.
- 1.8** O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido de acordo com o local de estágio, respeitando o limite de vagas bem como a carga horária prevista no item 1.7.
- 1.9** Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5ª RS

### Comissão Especial de Processo Seletivo

#### Contratação de Estagiários

- a) O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.
- b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

## 2. DOS REQUISITOS

**2.1** Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos, **no momento da inscrição**:

- a) Estar **matriculado e frequentando** aulas na Rede de **Ensino Público ou Privado**.
- b) Ter o curso liberado pela Instituição de Ensino para desenvolver atividades do Estágio Não Obrigatório e de acordo com a regulamentação interna e Plano Pedagógico do curso.
- c) O candidato deverá pertencer a Instituição de Ensino conveniada com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, bem como seu curso estar devidamente cadastrado no sistema do CIEE/PR por esta Instituição, no ato da inscrição.
- d) Possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).
- e) Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos no momento da inscrição.
- f) Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio.
- g) O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam.
- h) Não ter sido estagiário no órgão pelo período de 24 meses, independentemente do nível de escolaridade.
- i) Estar entre o **primeiro e penúltimo período** do curso.

## 3. DAS ÁREAS E REQUISITOS

GRADUAÇÃO	
ÁREA	REQUISITO BÁSICO
Enfermagem	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Administração	Estar cursando Bacharelado em Administração
Odontologia	Estar cursando Bacharelado em Odontologia

**3.1** Os candidatos classificados permanecerão no Cadastro de Reserva e serão chamados conforme necessidade do órgão durante a vigência do Processo Seletivo, através do



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5ª RS

### Comissão Especial de Processo Seletivo

#### Contratação de Estagiários

- CIS 5ªRS, mediante Edital Convocatório, em data e local nele estabelecidos, para serem encaminhados aos locais de estágio.

#### 4. DA BOLSA AUXÍLIO E CARGA HORÁRIA

4.1 O estagiário receberá uma bolsa-auxílio, durante o período em que estiver atuando no estágio, conforme a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DISPONIBILIDADE E	BOLSA-AUXÍLIO
Ensino Superior	6 horas	30 horas	Manhã e tarde	1.000,00

4.2 Também será atribuído o Auxílio-transporte aos Estagiários nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

4.3 O valor do Auxílio-transporte será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

4.4 O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa-auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional aos dias trabalhados.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O candidato deverá verificar se todas as informações do seu cadastro estão corretas **ANTES de iniciar a inscrição no processo seletivo**. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo portal do estudante no site do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), entrando com seu login e senha.

5.2 Ao fazer o cadastro, ou atualizá-lo, o candidato deverá aceitar os **Termos de Declaração Digital, onde confirma que as informações prestadas são verdadeiras**.

5.3 **Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema, não gera automaticamente a inscrição no processo seletivo.**

5.4 O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, através do site: [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br), aba "estudantes" > "Processo Seletivo Especial - Estágio" > "Processos Seletivos Abertos" > localizar o processo para a Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ªRS > "Inscrever" (no final da página) no período informado no **ANEXO I** deste Edital.

5.5 Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam ao contido nos itens 2 e 3 deste Edital.

5.6 **Será permitida apenas uma inscrição por CPF.**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5ª RS

### Comissão Especial de Processo Seletivo

#### Contratação de Estagiários

- 5.7 No momento da inscrição, caso apareça alguma informação referente a incompatibilidade no cadastro, ou algum outro problema que esteja impossibilitando a inscrição, o estudante deverá se reportar ao setor de Seleção Especial do CIEE/PR através do e-mail [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br) até às 16h00 do último dia de inscrição (ANEXO I).
- 5.8 Qualquer interrupção no processo de inscrição não a efetiva. É de fundamental importância a verificação do Comprovante de Inscrição, pelo estudante. Este COMPROVANTE **NÃO SERÁ ENVIADO POR E-MAIL NO ATO DA INSCRIÇÃO**.
- 5.9 Para fazer o download do seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO e conferir as informações que constam neste documento. O candidato deverá acessar o Portal do Estudante com seu login e senha e na área "PROCESSOS ESPECIAIS", localizar "MEUS PROCESSOS", o documento estará nesta área.
- 5.10 O candidato deverá salvar o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, em casos de dúvidas este comprovante **será solicitado** pela organização do Processo Seletivo. A não apresentação do documento diante desta solicitação, indicará que a inscrição não foi efetivada.
- 5.11 Será enviado para o endereço eletrônico cadastrado na inscrição um e-mail de confirmação, apenas na data e horário informados no **ANEXO I**. Caso o candidato não receba a confirmação (verificar na caixa de Spam e Lixo Eletrônico), deverá conferir o e-mail cadastrado no processo e que consta no comprovante de inscrição, e entrar em contato com o Setor de Seleção Especial do CIEE/PR ([processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br)).
- 5.12 **Correções ou alteração nos dados da inscrição** deverão ser solicitadas **exclusivamente** através do e-mail [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br), até data e horário informados no **ANEXO I**.
- 5.13 Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade de o candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.
- 5.14 Efetivada a inscrição, não serão aceitas solicitações de correção de dados após a data informada no **item 5.12**, sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.
- 5.15 Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br) devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: o número do CPF do estudante ou candidato e o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.
- 5.16 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, **não terá nenhum custo para o candidato**.
- 5.17 **A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita** que, caso seja aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5ª RS

### Comissão Especial de Processo Seletivo

#### Contratação de Estagiários

- 5.18** Eventuais dúvidas sobre o processo deverão ser direcionadas ao Setor de Seleção Especial do CIEE/PR, através do endereço eletrônico [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br). Não serão fornecidas, em hipótese alguma, informações suplementares além das constantes no presente Edital.
- 5.19** A efetivação da inscrição implica, desde então, a sujeição do candidato a todas as prescrições deste regulamento, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.20** As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ªRS e o CIEE/PR, o direito de excluir do processo seletivo a qualquer tempo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.
- 5.21** O candidato **TRANS** (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação no campo específico do cadastro e/ou ficha de inscrição do sistema do CIEE/PR.
- 5.22** Não serão aceitas outras formas de solicitação de **NOME SOCIAL**, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 5.23** O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando o seu "**NOME CIVIL**" no campo "**NOME COMPLETO**", ficando ciente de que o "**NOME SOCIAL**" preenchido no cadastro e /ou na inscrição será utilizado em toda comunicação pública deste processo.
- 5.24** A homologação das inscrições, será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ªRS e no site do CIEE/PR, na área do processo seletivo, conforme consta no **ANEXO I**.

#### 6. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1** À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme § 5º do Artigo 17.
- 6.2** A pessoa com deficiência que **não declarar** essa condição no ato da inscrição **não poderá, posteriormente, apresentar recurso em favor de sua situação.**
- 6.3** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 6.4** Ao realizar sua inscrição o candidato também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5ª RS**

### **Comissão Especial de Processo Seletivo**

#### **Contratação de Estagiários**

pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

- 6.5** A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 10ª (décima), a 15ª (décima quinta) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 6.6** A pessoa com deficiência participará do processo seletivo de estágio em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.7** À pessoa com deficiência serão asseguradas condições de acessibilidade e a realização de adaptações razoáveis necessárias à sua participação no processo seletivo, mediante solicitação prévia, no ato da inscrição, acompanhada de documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente.
- 6.8** O candidato deverá especificar, no momento da inscrição, os recursos de acessibilidade ou adaptações necessárias para a realização das etapas do processo seletivo.
- 6.9** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, supletivamente pelo Decreto nº 11.063/2022 e, ainda, pelas demais normativas aplicáveis.
- 6.10** São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 11.063/2022, as que se enquadram nas categorias a seguir:
- a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo ou membros com deformidade congênita ou adquirida.
    - 1. Não se incluem no rol das deficiências físicas as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções locomotoras da pessoa;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5ª RS**

**Comissão Especial de Processo Seletivo**

**Contratação de Estagiários**

2. Considerando a Lei 22.278 de 17 de dezembro de 2024, é assegurado aos candidatos portadores de Fibromialgia, os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência no estado do Paraná.
- b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz);
- c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
1. O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
  2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, a exemplo de miopia, astigmatismo, dentre outros
- d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 6.11** O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
- 6.12** O candidato convocado deverá apresentar, **às suas expensas**, laudo médico comprovando a deficiência. O laudo médico deverá ser emitido por Médico Especialista da área de deficiência do candidato, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o laudo.
- 6.13** Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
- 6.14** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada e o candidato será excluído do certame.
- 6.15** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste Edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
- 6.16** Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5ª RS

### Comissão Especial de Processo Seletivo

#### Contratação de Estagiários

**6.17** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada na Internet no endereço eletrônico [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br), na ocasião da homologação das inscrições, conforme consta no **ANEXO I**.

**6.18** As Pessoas com Deficiência, deverão obrigatoriamente encaminhar para o e-mail [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br), até o último dia das inscrições (ANEXO I), Laudo Médico legível digitalizado (original ou cópia autenticada) emitido nos termos do Item 6.11. O não envio do laudo, indeferirá a inscrição como pessoa com deficiência, mantendo o estudante inscrito para vagas de ampla concorrência.

#### **7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) E PARDOS(AS)**

**7.1** Serão reservadas aos candidatos negros e pardos com características fenotípicas negras, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ªRS.

**7.2** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da inscrição, se declarar como de cor negra ou parda e como pertencendo à etnia negra.

**7.3** O candidato que efetuar a inscrição não observando o previsto no subitem 7.2, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos negros e pardos, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência não podendo interpor recurso em favor de sua situação.

**7.4** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

**7.5** Os candidatos negros e pardos concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

**7.6** Na hipótese de não haver número de candidatos negros e pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**7.7** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de negros e pardos, será divulgada na Internet no endereço eletrônico [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br), na ocasião da homologação das inscrições. Conforme consta no **ANEXO I**.

**7.8** O candidato que se declarar negro ou pardo deverá preencher o formulário de autoidentificação, (**ANEXO II**, deste Edital). **O formulário deverá ser entregue no momento da contratação.**

**7.9** Na hipótese de má-fé com vistas a fraudar o Processo Seletivo, o candidato será eliminado.

#### **8. DA SELEÇÃO**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5ª RS

### Comissão Especial de Processo Seletivo

#### Contratação de Estagiários

- 8.1** A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva**, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, que será realizada de forma on-line.
- 8.2** O acesso estará disponível no horário **das 14h30 às 14h59**, na data indicada no cronograma (**ANEXO I**)
- 8.3** Após o acesso o estudante terá 120 minutos para concluir a prova.
- 8.4** **Às 15h00 horas o sistema bloqueará automaticamente o ingresso de novos candidatos**, permanecendo no ambiente de provas aqueles que ingressaram conforme o item 8.2.
- 8.5** O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova.
- 8.6** O estudante inscrito no processo seletivo receberá no endereço de e-mail que consta em seu **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** as seguintes informações, nas datas definidas no **ANEXO I**:
- a) No dia útil que antecede a prova, entre 14h00 e 16h00, as **ORIENTAÇÕES**;
  - b) Na manhã do dia da prova, entre 09h00 e 10h00, o **LINK, LOGIN E SENHA**.
  - c) O envio de e-mail citado nos subitens “a” e “b”, acontecerão exclusivamente através da plataforma de aplicação de provas. Não havendo possibilidade de envio fora deste ambiente.
- 8.7** **É de responsabilidade do estudante verificar no seu e-mail o recebimento das informações** (caixa de entrada, spam e lixo eletrônico). Bem como a conferência, no prazo informado, do e-mail cadastrado no **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**.
- 8.8** **ENVIO DE LINK e ACESSO À PROVA**, são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item 8.2.
- 8.9** **É de responsabilidade do estudante registrar corretamente o e-mail de contato**.
- 8.10** Eventuais equívocos no e-mail cadastrado poderão ser corrigidos conforme consta no **item 5.12**.
- 8.11** **O estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros**. O endereço de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso ao ambiente de prova.
- 9. RECOMENDAÇÕES PARA A PROVA**
- 9.1** O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet.
- 9.2** **ACESSO o ambiente de prova através de Notebook's e Desktop's. NÃO É RECOMENDADO** realizar a prova por meios eletrônicos como tablet's e celulares.
- 9.3** Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5ª RS

### Comissão Especial de Processo Seletivo

#### Contratação de Estagiários

- 9.4 Não é de responsabilidade da Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ªRS ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, problemas com o servidor de e-mail do candidato, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.5 Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso.
- 9.6 Pop-ups e outras janelas são entendidos pelo sistema de prova como “saídas do sistema”, deixe-os desativados.
- 9.7 Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso.
- 9.8 Ao candidato será permitido acesso ao ambiente de prova na data e horário constante no item 8.2 deste Edital. **Não será dado, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.**
- 9.9 Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido (14h30). Caso o estudante encontre dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:
- Atualizar a página;
  - Reiniciar o computador;
  - Enviar um print da tela, relatando o problema, para o e-mail: [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br), até às **14h49**, para verificação antes do período final de acesso. Os e-mails recebidos pelo setor após este horário estarão sujeitos ao tempo de verificação da falha e ao horário limite de acesso à prova (14h59), podendo, portanto, não serem atendidos.
- 9.10 O candidato que desejar anotar o gabarito da prova deverá fazê-lo em folha a parte no momento em que estiver realizando a prova.
- 9.11 Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação a questões de prova durante sua aplicação, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.
- 9.12 As respostas dadas pelo candidato serão gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova.

#### 10. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 10.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5ª RS**

**Comissão Especial de Processo Seletivo**

**Contratação de Estagiários**

**10.2** As questões de Língua Portuguesa e Matemática terão o valor equivalente a 4 (quatro) pontos cada, e as questões de Informática terão o valor equivalente a 2 (dois) pontos cada, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

**10.3** Será reprovado o candidato que não auferir pontuação (zerar) em qualquer uma das matérias.

<b>MATÉRIAS</b>	<b>QUESTÕES</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
Português	10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Leitura e Interpretação de textos;</li> <li>- Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação);</li> <li>- Sintaxe (Período Simples e Período Composto).</li> </ul>
Matemática	10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Matemática financeira;</li> <li>- Juros simples e composto;</li> <li>- Porcentagem;</li> <li>- Regra de três simples e composta;</li> <li>- Estatística.</li> </ul>
Informática	10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conceitos básicos de informática;</li> <li>- Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos;</li> <li>- Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point);</li> <li>- Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.</li> </ul>



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5ª RS

### Comissão Especial de Processo Seletivo

#### Contratação de Estagiários

#### 11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

##### 11.1 LÍNGUA PORTUGUESA

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

##### 11.2 MATEMÁTICA

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 2000.

SOUZA Maria Helena Soares de; SPINELLI, Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1997.

VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2005.

WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2009.

ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 2012.

##### 11.3 INFORMÁTICA

Cartilha de Segurança para internet – <<https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>>

Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).

Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).

Microsoft. Ajuda do Windows 11

Microsoft. Ajuda do Windows 10.

Microsoft. Ajuda do Excel 2019.

Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.

Microsoft. Ajuda do Word 2019.

Microsoft. Ajuda do Excel 365

Microsoft. Ajuda do PowerPoint 365

Microsoft. Ajuda do Word 365

#### 12. DOS RECURSOS

##### 12.1 Divulgação do Gabarito Provisório, verificar **ANEXO I**.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5ª RS

### Comissão Especial de Processo Seletivo

#### Contratação de Estagiários

- 12.2** O Candidato que desejar interpor recurso às questões objetivas poderá fazê-lo apenas na data indicada no cronograma (**ANEXO I**).
- 12.3** As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos; o candidato deverá segui-las.
- 12.4** O recurso deverá ser formalizado, mediante requerimento fundamentado preenchido em formulário específico, disponível na área do processo, na ocasião da divulgação do gabarito provisório, e enviado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br), que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, etc.
- 12.5** Para cada questão deverá ser utilizado um formulário. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições às quais está recorrendo.
- 12.6** Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.7** Se houver alteração dos gabaritos, por força de recurso, estes serão publicados como **gabarito definitivo**, conforme a indicação no **ANEXO I**.
- 12.8** Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.
- 12.9** Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises feitas após o prazo estipulado. Valido para os recursos informados nos itens **12.2 e 15.2**.

#### 13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 13.1** A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 13.2** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e área conforme o item 3 deste Edital.
- 13.3** Pessoas com deficiência, candidatos negros e pardos terão seus nomes publicados na listagem Geral e em Listagem à parte.
- 13.4** As listagens conterão apenas os dados dos candidatos **APROVADOS**.

#### 14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 14.1** Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5ª RS**

**Comissão Especial de Processo Seletivo**

**Contratação de Estagiários**

- a) For participante do Programa Universidade Para Todos – ProUni ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES.
- b) Possuir maior idade.
- c) Obter maior nota na disciplina de Português.
- d) Obter maior nota na disciplina de Matemática.
- e) Obter maior nota na disciplina de Informática.

**15. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**15.1** A Homologação do Resultado Preliminar, será divulgada no **site do CIEE/PR** ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), conforme indicação do **ANEXO I**.

**15.2** A solicitação de **revisão de notas ou revisão da classificação** poderá ser enviada para análise através do e-mail [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br) **apenas no período indicado no cronograma (ANEXO I)**. Nesta data não serão aceitos outros tipos de interposições que não estejam especificados neste item e, após esta data, não serão aceitos quaisquer recursos referentes ao processo seletivo.

**15.3** O ato de **homologação do resultado final** deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ªRS** ([www.cis5rs.com.br](http://www.cis5rs.com.br)) e no **site do CIEE/PR** ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), na data indicada no cronograma do processo (**ANEXO I**).

**16. CONTRATAÇÃO**

**16.1** Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, **de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ªRS**, por meio da empresa conveniada.

**16.2** O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para Estagiários, de que trata este Edital, será contratado para a área na qual se inscreveu.

**16.3** A liberação do estudante para o estágio deverá seguir o plano pedagógico da instituição de ensino conforme o item 2.1 b.

**16.4** Na ocasião da convocação o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ªRS de acordo com a necessidade, divulgará um edital de convocação com prazo de comparecimento no **site do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ªRS** ([www.cis5rs.com.br](http://www.cis5rs.com.br)), e o enviará ao CIEE/PR para que faça o contato com os candidatos convocados.

**16.5** Para que o contato com o candidato seja efetivo, é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados no cadastro.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5ª RS

### Comissão Especial de Processo Seletivo

#### Contratação de Estagiários

- 16.6** Após convocação, conforme Item 16.4, os candidatos deverão se dirigir ao RH do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ªRS**, onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados ao setor em que desenvolverão suas atividades.
- 16.7** O estudante deverá entregar no momento da convocação para ocupação da vaga os seguintes documentos:
- a) Número do PIS, cópia do RG e cópia do comprovante de Residência atualizado.
  - b) Candidatos inscritos no processo como Pessoas com Deficiência: Laudo Médico digitalizado (original ou cópia autenticada, **o mesmo encaminhado para o CIEE/PR no momento da inscrição.**
  - c) Aos candidatos negros e pardos além da documentação solicitada, será obrigatório preenchimento do formulário de autodeclaração, que se encontra no **ANEXO II** deste edital, devidamente datado e assinado de próprio punho, junto com uma foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada no máximo há 30 (trinta) dias da data de entrega, devendo essa constar estampada na frente da foto.
- 16.8** Será considerado ELIMINADO o candidato que não comparecer na data e horário determinados para entrega dos documentos.
- 16.9** Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE o candidato aprovado e convocado para assumir a vaga terá o pré-contrato gerado pelo CIEE/PR, onde deverá anexar a declaração de matrícula atualizada e aceitar a candidatura à vaga de estágio, através do portal do estudante no site do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), na opção Contratos > Pré-Contratos.
- 16.10** Após esse trâmite será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio.
- 16.11** É responsabilidade do estudante contratado, realizar a impressão do TCE no portal do estudante, no site do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)) e fazer a coleta das assinaturas necessárias; e quando se tratar de assinatura digital, realizar a assinatura pela plataforma DocuSign e entregar a via assinada no RH do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ªRS.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** É de inteira responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ªRS ([www.cis5rs.com.br](http://www.cis5rs.com.br)) e no site do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)).
- 17.2** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5ª RS**

**Comissão Especial de Processo Seletivo**

**Contratação de Estagiários**

estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

- 17.3** O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.
- 17.4** **A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ªRS.**
- 17.5** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.
- 17.6** Poderá o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ªRS revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 17.7** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 17.8** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo para Contratação de Estagiários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ªRS e pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).
- 17.9** Ao se inscrever no processo seletivo, o estudante concorda com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.10** Ao concordar com os termos deste Edital, os candidatos aprovados cedem automaticamente ao CIEE/PR e à CIS 5ªRS a permissão para publicar a sua classificação nos seus respectivos sites, a qualquer momento.
- 17.11** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ªRS ([www.cis5rs.com.br](http://www.cis5rs.com.br)).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5ª RS**

**Comissão Especial de Processo Seletivo**

**Contratação de Estagiários**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ªRS

Guarapuava, 29 de abril de 2026.

**MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI**

DIRETORA EXECUTIVA

CIS5ªRS

**DÉREK OLIVEIRA**

CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

CIS5ªRS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5ª RS**

**Comissão Especial de Processo Seletivo**

**Contratação de Estagiários**

**ANEXO I – EDITAL Nº 001/2026**

**CRONOGRAMA**

ITEM	EVENTO	DATA	LOCAL
-	Divulgação do Edital	29/04/2026	Sites: CIS 5ª RS e do CIEE/PR
5.4	Período de Inscrição	De 29/04/2026 a 20/05/2026	Site do CIEE/PR
5.7	Relatar problemas com a inscrição	Até às 16h do dia 20/05/2026	processos.especiais@cieepr.org.br
5.11	Envio do e-mail de confirmação do endereço eletrônico	Em 21/05/2026 até às 10h	Pelo Setor de Seleção Especial
5.12	Solicitação de correção de dados	Até às 14h de 21/04/2026	processos.especiais@cieepr.org.br
5.24 / 6.16 / 7.7	Edital de Homologação das Inscrições	Até às 17h de 25/05/2026	Sites: CIS 5ª RS e do CIEE/PR
8.6 a	Envio das Orientações – Entre 14h00 e 16h00	26/05/2026	Sistema de Aplicação de Provas
8.6 b	Envio do Link, Login e Senha – Entre 09h00 e 10h00	27/05/2026	Sistema de Aplicação de Provas
8.2	Liberação do acesso à Prova	Às 14h30 de 27/05/2026	Sistema de Aplicação de Provas
9.9 c	Limite para recebimento de e-mails relatando problemas de acesso à prova	Às 14h49 de 27/05/2026	processos.especiais@cieepr.org.br
8.2	Limite para acesso à Prova	Às 14h59 de 27/05/2026	Sistema de Aplicação de Provas
8.4	Bloqueio Automático do Acesso	Às 15h de 27/05/2026	Sistema de Aplicação de Provas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5ª RS**

**Comissão Especial de Processo Seletivo**

**Contratação de Estagiários**

12.1	Divulgação Gabarito Provisório e Orientações para interposição de recursos	28/05/2026	Site CIEE/PR
12.2	Liberada a interposição de recursos às questões da Prova	28/05/2026	processos.especiais@cieepr.org.br
12.7	Divulgação do Gabarito Definitivo	08/06/2026	Site CIEE/PR
15.1	Divulgação do Resultado Preliminar	Até às 17h00 do dia 11/06/2026	Sites: CIS 5ª RS e do CIEE/PR
15.2	Interposição ao Resultado Preliminar	11/06/2026	processos.especiais@cieepr.org.br
15.3	Publicação do Resultado Final	Até às 17h00 do dia 16/06/2026	Sites: CIS 5ª RS e do CIEE/PR
1.5	Validade do Processo	15/06/2027	



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS 5ª RS**

**Comissão Especial de Processo Seletivo**

**Contratação de Estagiários**

**ANEXO II - EDITAL Nº 001/2026**

**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato, sem abreviações), carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS 5ªRS , conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2026, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) preto(a)

( ) pardo(a)

(\*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no inciso II, do art. 5º, da Lei Estadual nº 14.274/2003, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração<sup>1</sup>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO CANDIDATO/DECLARANTE)

<sup>1</sup> Art. 5º Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda: (...)

II -Se candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os atos daí decorrentes.